



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3.441 – 21/03/2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO DECRETO – LEI Nº3.365 DE 21 DE JUNHO DE 1941, EM CONFORMIDADE COM O ART.5º, INCISO XXIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado na Rua Augusto Lara , perímetro urbano de Arcos- MG , denominado Lote 5, com área total de 92,200 m² (noventa e dois metros e duzentos centímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações:

“Começa entre o terreno de Herdeiros de Conceição Marta Campos e Rua Augusto Lara, segue a extensão de 7,06 m (sete metros e seis centímetros), confrontando com a Rua Augusto Lara; volve a direita em ângulo agudo, segue a extensão de 26,08 m (vinte e seis e oito centímetros), confrontando com o terreno de propriedade de Herdeiros de Conceição Marta Campos; volve a direita em ângulo obtuso, segue a extensão de 26,98 m (vinte e seis metros e noventa e oito centímetros), confrontando com o Terreno de Herdeiros de Conceição Marta Campos, alcançando o ponto inicial de partida.”

Art. 2º - O imóvel ora declarado de utilidade pública, pertence aos Herdeiros de Conceição Marta Campos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º - O imóvel, uma vez incorporado ao Patrimônio Público Municipal, será destinado ao complemento do Prolongamento da Rua Coronel José Ribeiro do Vale ligando-a à Avenida Dr. João Vaz Sobrinho- Trecho II.

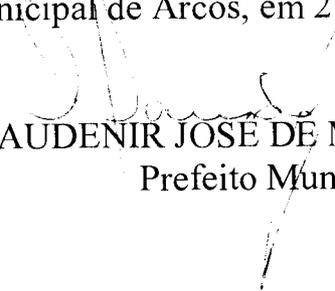
Art. 4º - De conformidade com o art. 15, do Decreto – Lei nº 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da construção da obra pública, a desapropriação em apreço é considerada de caráter urgente, para efeito da imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigora na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam – se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Arcos, em 21 de março de 2011.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO
Prefeito Municipal